



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 163/2021

Contrato/Aditivo nº **410/2024**

Processo Administrativo nº 23.667/2024 - Anexado ao de nº 20.375/2021 – Pregão Eletrônico nº 078/2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **ALTBIT INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Objeto: **FORNECIMENTO/LOCAÇÃO MENSAL DE CHROMEBOOK, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ASSISTIDO E CONTINUADO PARA EDUCADORES, MULTIPLICADORES E TÉCNICOS**

Aditamento: **Aditamento de Quantidade**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário de Educação, **JOSÉ GUSTAVO CELESTINO DE CAMPOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 25.373.308-X e inscrito no CPF sob nº. 283.333.008-12, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **ALTBIT INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.427.687/0001-09, sediada na cidade de São Paulo/SP, na R. Dr. Berto Conde, nº 70, VI Monte Alegre, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 29 de julho de 2021, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, aditando em quantidade o objeto contratado no item 03 em mais 150 unidades de Notebook Dois em Um (Tablete e Notebook), consoante o disposto no artigo 65, inc. I e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do contrato bem como os valores unitários devido ao aditamento de quantidade segue abaixo discriminados:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	Valor mensal
		Unidades	
Item 2 – Suporte Técnico			R\$ 4.000,00
Item 3 – Locação Contrato Principal	R\$ 150,00	1.000	R\$ 150.000,00
Item 3 – Aditamento nº 161/22 Quantitativo	R\$ 150,00	100	R\$ 15.000,00
Item 3 – Aditamento Quantitativo	R\$ 150,00	150	R\$ 22.500,00
Total			R\$ 191.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA deverá completar a garantia contratual no valor de R\$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 30 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BOTUCATU
JOSÉ GUSTAVO CELESTINO DE CAMPOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ALTBIT INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas: